

## RESOLUÇÃO Nº 3/2003

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 03-01841, resolve

acrescentar um parágrafo no Art. 11 da Resolução 15/2002 – Regime Didático 2003 da Graduação da UFV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 11 – O número de vagas ociosas a serem preenchidas será publicado semestralmente pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio de edital.

§ 1º - As vagas ociosas serão ocupadas em conformidade com o Art. 8º do Regime Didático da UFV, observados os critérios específicos de seleção de cada curso, sugeridos pelas Comissões Coordenadoras e aprovados pelas Câmaras de Ensino dos Centros de Ciências.

§ 2º - Os critérios de seleção deverão ser parte do edital para preenchimento das vagas ociosas.

§ 3º - Cada Câmara de Ensino deliberará sobre os pedidos que lhe forem pertinentes, obedecendo os prazos previstos no Calendário Escolar, apresentando a lista dos aprovados à Pró-Reitoria de Ensino para divulgação.

§ 4º - As vagas geradas por mudança de curso (transferência interna) serão automaticamente acrescidas ao quantitativo de vagas ociosas dos respectivos cursos de origem e serão preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo, obedecendo-se a ordem de classificação”.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 28 de março de 2003.

FERNANDO DA COSTA BAÊTA  
Presidente